

CARTILHA DO COOPERADO
SEGURO DE VIDA

Vida Master





Prezado cooperado,

Conheça o seguro *Vida Master*.

Ao contratar, você tem a tranquilidade de saber que, nos momentos mais desafiadores da vida, contará com uma proteção para o que é essencial.

Nesta cartilha, reunimos todas as informações sobre as coberturas disponíveis para facilitar o seu dia a dia e oferecer mais tranquilidade quando você mais precisar.

Para uma experiência ainda melhor, a cartilha conta com links inteligentes, que ajudam você a navegar de forma mais prática.

Aproveite!

O que é importante você saber sobre o Seguro Vida Master?

O Seguro Vida Master foi pensado na proteção financeira e no bem-estar de nossos segurados com idade superior a 66 anos, proporcionando amparo e segurança nos momentos mais desafiadores.

Com contratação descomplicada e sem exigência de declaração de saúde (sem DPS);

As coberturas deste seguro são válidas para eventos ocorridos no Brasil e no exterior, conforme condições contratuais.

Seu público-alvo para contratação são proponentes com idade mínima de 66 (sessenta e seis) e máxima de 85 (oitenta e cinco) anos.



Quais são as coberturas do Seguro Vida Master?

COBERTURA

DESCRIÇÃO

MORTE



Assegura o pagamento da indenização ao(s) beneficiário(s), em caso de morte natural ou acidental durante a vigência deste seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as condições contratuais do seguro.

MORTE ACIDENTAL



Assegura o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE (IPTA)



Assegura o pagamento da indenização ao próprio segurado, relativa à perda ou à impotência funcional definitiva, total de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)



Assegura o reembolso das despesas havidas com o funeral do segurado ou a prestação do serviço de assistência funeral, até o limite do capital segurado contratado.



O que tem em cada cobertura do Seguro Vida Master?

MORTE

Cobertura para qualquer tipo de morte, natural ou acidental.

MORTE ACIDENTAL

Cobertura por Morte Acidental: morte por acidente pessoal.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE (IPTA)

A cobertura por Invalidez Permanente Total por acidente garante o pagamento de uma indenização ao segurado em caso de perda ou impotência funcional definitiva, total de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)

A cobertura Auxílio Funeral (SAF) inclui as despesas relativas ao funeral e ao traslado, quando aplicáveis. O transporte do corpo, do local de óbito (nacional ou internacional) até a cidade de residência habitual (ou distância equivalente), será realizado em urna mortuária adequada. A prestadora definirá se o transporte será aéreo ou terrestre, considerando a distância e a logística do traslado.

O que o seguro não cobre?

Excluídos

O que **não** é coberto por **Morte Acidental e Invalidez Permanente Total por Acidente:**

Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

De atos ou operações de guerra, declarada ou não; de guerra química ou bacteriológica; de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio de outrem.

Da prática, por parte do segurado, dos beneficiários ou pelo representante de um e de outro, de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave, equiparável ao dolo, ou atos contrários à lei, inclusive a direção de veículos automotores terrestres, aquáticos, aéreos e similares sem a devida habilitação legal.

De acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta de furacões, tufões, ciclones, tornados, terremotos, deslizamentos de terra, maremotos, tsunamis, enchentes, inundações, erupções vulcânicas, ondas de calor e frio extremo, tempestades elétricas, tempestades de areia, secas severas, impacto de meteoros e tempestades solares.

As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal.

Não estão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

O que o seguro não cobre?

Excluídos

O que **não** é coberto para **Morte** e **Auxílio Funeral Complementar (SAF)**:

As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico em decorrência de acidente pessoal.

Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

De atos ou operações de guerra, declarada ou não; de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio de outrem.

De doenças preexistentes à contratação do seguro, do conhecimento do segurado e não declaradas na proposta de contratação.

Da prática, por parte do segurado, dos beneficiários ou pelo representante de um ou de outro, de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave, equiparável ao dolo, ou atos contrários à lei, inclusive a direção de veículos automotores terrestres, aquáticos, aéreos e similares sem a devida habilitação legal.

De acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta de furacões, tufões, ciclones, tornados, terremotos, deslizamentos de terra, maremotos, tsunamis, enchentes, inundações, erupções vulcânicas, ondas de calor e frio extremo, tempestades elétricas, tempestades de areia, secas severas, impacto de meteoros e tempestades solares.

De epidemias, gripe aviária, envenenamento por absorção de substância tóxica, exceto escapamento acidental de gases e vapores, de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, desde que declaradas pelos órgãos competentes.

O que o seguro não cobre?

Excluídos

O que **não** é coberto para **Morte** e **Auxílio Funeral Complementar (SAF)**:

De suicídio ou tentativa de suicídio do segurado, exceto se ocorrido após o período de 2 (dois) anos, contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução, depois de suspenso.

Não estão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar, com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

Informações importantes sobre o Seguro Vida Master

MORTE

Faixa etária: 16 a 65 anos;
Capital: personalizável;
Carência: não há (exceto para suicídio, em que há carência de 24 meses);
Idade de exclusão: não há.
Processo SUSEP nº 15414.640908/2025-22

MORTE ACIDENTAL

Faixa etária: 16 a 65 anos;
Capital mínimo: R\$10 mil;
Ticket mínimo: R\$ 14,00;
Carência: não há (exceto para suicídio, em que há carência de 24 meses);
Idade de exclusão: não há.
Processo SUSEP nº 15414.640906/2025-33

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE (IPTA)

Faixa etária: 16 a 65 anos;
Capital mínimo: R\$ 10 mil;
Ticket mínimo: R\$ 14,00;
Carência: não há (exceto para suicídio, em que há carência de 24 meses);
Idade de exclusão: não há.
Processo SUSEP nº 15414.640907/2025-88

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)

Faixa etária: 16 a 65 anos;
Capital mínimo: R\$ 10,000;
Ticket mínimo: R\$ 14,00;
Carência: não há (exceto para suicídio, em que há carência de 24 meses);
Vigência: vitalícia.
Processo SUSEP nº 15414.640909/2025-77

Na cobertura Auxílio Funeral Complementar (SAF), o valor do prêmio é influenciado pelo gênero feminino e masculino.

Para mais informações sobre o mercado de seguros, [acesse aqui o site do órgão regulador.](#)

Informações importantes sobre o Seguro Vida Master

Âmbito geográfico da cobertura

As coberturas deste seguro são válidas para os eventos ocorridos em todo o globo terrestre.

Contratação do seguro

O contrato de adesão ao seguro poderá ser assinado manualmente ou eletronicamente pelo proponente e enviado juntamente com a DPS (Declaração Pessoal de Saúde).

DPS (Declaração Pessoal de Saúde)

A DPS é um documento legal no qual o cooperado, ao contratar o seguro, dispõe de informações relativas ao seu estado de saúde – doenças preexistentes, internações hospitalares, tratamentos médicos e atividades de risco exercidas – sob sua responsabilidade e sob as penas previstas no art. 766 da Lei 10.406, de 10/1/2002 (Código Civil Brasileiro).

Vigência e renovação da cobertura

A proposta de adesão ao seguro, recebida antes do pagamento do prêmio, terá início de vigência da cobertura às 24 horas do dia em que o prêmio for pago. A data de início da cobertura será previamente acordada entre as partes.

A validade da apólice é de 5 (cinco) anos e poderá ser renovada automaticamente por mais 5 (cinco) anos, podendo ser renovada automaticamente por igual período.

Beneficiários

O beneficiário é o segurado principal.

Nos casos em que ocorrer o falecimento do segurado, após o aviso de sinistro, a participação será dividida da seguinte forma: metade para o cônjuge ou companheiro não separado judicialmente e o restante para os herdeiros. Na ausência de herdeiros, o valor será destinado a quem comprovar dependência financeira.

Emissão do certificado

Após a efetivação da adesão ao seguro, o certificado individual ficará disponível no App Sicoob e poderá ser consultado a qualquer momento.

Informações importantes sobre o Seguro Vida Master

Beneficiários

O beneficiário é o segurado principal.

Nos casos em que o segurado venha a falecer, após o aviso de sinistro, a participação será dividida da seguinte forma: metade para o cônjuge ou companheiro não separado judicialmente e o restante para os herdeiros. Se não houver herdeiros, o valor será determinado a quem comprovar dependência financeira.

Perda do direito à indenização

O Sicoob Seguradora não pagará qualquer indenização ao segurado ou aos seus beneficiários nas seguintes ocorrências:

- declarações inexatas ou omissão de informações que possam interferir na aceitação da proposta;
- agravamento de forma proposital do risco;
- falta dos cumprimentos dos termos previstos neste Manual.

Tratamento de dados pessoais

Reforçamos o compromisso em tratar suas informações com segurança e privacidade, em sintonia com nossos valores e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

As condições gerais e especiais dos seguros tratados neste Manual estão registradas na Superintendência de Serviços Privados (Susep), órgão regulador, sob os números de processos nº 15414.640908/2025-22 - Morte, 15414.640906/2025-33 - Morte Acidental (MAC), 15414.640907/2025-88 - Invalidez Permanente Total por Acidente - (IPTA), 15414.640909/2025-77-Auxílio Funeral Complementar (SAF).

Ao contratar um seguro de vida na sua instituição financeira cooperativa, você faz uma importante escolha: cuidar do seu futuro e do bem-estar de quem você ama, enquanto fortalece valores como solidariedade, colaboração e responsabilidade mútua.

Conte com a gente para proteger o que realmente importa: sua vida, seus sonhos e sua família.

Estamos ao seu lado em cada passo do caminho.





Central de Atendimento Sicoob (atendimento 24 horas): 4000 1111
(capitais e regiões metropolitanas) – 0800 642 0000 (demais localidades)

Ouvidoria (de segunda a sexta, das 8h às 20h): 0800 725 0996 –
0800 940 0458 (deficientes auditivos ou de fala) – ouvidoriasicoob.com.br